

**CONQUISTAS E CONTINGENCIAMENTOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL: um estudo na Universidade Federal de Santa Catarina**

**HUGO LEONARDO TUCKUMANTEL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

**ROGERIO DA SILVA NUNES**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

**JULIA REGINA ARANTES**

# CONQUISTAS E CONTINGENCIAMENTOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: um estudo na Universidade Federal de Santa Catarina

## 1. Introdução

A Constituição Federal de 1988 consagrou a educação como um direito fundamental, atribuindo ao Estado a responsabilidade de formular e implementar Políticas Públicas orientadas à promoção do desenvolvimento humano sustentável e à superação das desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988). No mesmo horizonte normativo e ético, a UNESCO, por meio do Programa de Cátedras, tem incentivado a cooperação interinstitucional e a produção de conhecimento voltada à transformação social, destacando a centralidade da educação superior na promoção da equidade e no enfrentamento das múltiplas formas de exclusão (UNESCO, 2022b; 2023). Nessa perspectiva, a educação deixa de ser apenas um instrumento de ascensão individual para afirmar-se como pilar estruturante de uma sociedade mais justa e plural.

O princípio orientador de "não deixar ninguém para trás", presente nos marcos internacionais da educação (UNESCO, 2022a), reforça o compromisso com a ampliação do acesso, o respeito à diversidade e a promoção da inclusão. No contexto brasileiro, essa determinação se traduziu em Políticas Públicas que ampliaram o ingresso no ensino superior. O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), instituído em 2007, e a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) configuram marcos institucionais dessa mudança, ao democratizarem o acesso e ampliarem a diversidade nos espaços acadêmicos. Tais iniciativas permitiram o ingresso de estudantes historicamente excluídos do sistema universitário, contribuindo para uma realidade acadêmica mais representativa e socialmente plural (BRASIL, 2007a; 2007b; 2012).

Contudo, o acesso, embora fundamental, não garante por si só a Permanência nem a conclusão dos cursos. A trajetória universitária de estudantes em situação de vulnerabilidade é atravessada por múltiplos desafios que exigem políticas articuladas de apoio. Nesse sentido, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado em 2007, surge como eixo estruturante da política de Permanência nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, o PNAES passou a institucionalizar ações de apoio em áreas como moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, tendo como referência as demandas mapeadas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) (BRASIL, 2007c; 2010; RAMALHO, 2013).

A promulgação da Lei nº 14.914/2024 conferiu novo status jurídico ao PNAES, transformando-o em política pública com respaldo legal e ampliando sua abrangência. Além de fortalecer sua legitimidade institucional, a nova legislação estendeu sua cobertura a estudantes de pós-graduação e de instituições públicas estaduais e municipais, por meio de convênios com o governo federal. Essa ampliação representou um avanço na consolidação de um modelo de educação pública comprometido com a inclusão e a diversidade, ao contemplar também estudantes internacionais em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2024a; 2024c).

Entre os programas vinculados ao PNAES, destacam-se a Bolsa Permanência, os auxílios à alimentação e à moradia, e ações voltadas à saúde mental e à acessibilidade. A seleção dos beneficiários, sob responsabilidade das instituições de ensino, considera critérios socioeconômicos, priorizando estudantes oriundos da rede pública ou bolsistas integrais do setor privado. Essas ações visam garantir condições mínimas para o desempenho acadêmico e a conclusão dos estudos por parte dos mais vulneráveis (BRASIL, 2024a; 2024c).

Indicadores recentes reforçam a importância dessas políticas. Segundo o Censo da Educação Superior (2024b), a taxa de conclusão entre estudantes cotistas que ingressaram em

2014 superou em dez pontos percentuais a de não cotistas após dez anos. Em 2023, mais da metade (51%) dos cotistas da rede federal concluíram seus cursos, em comparação a 41% entre os demais. Apesar da maior parte das instituições de ensino superior brasileiras ser privada, as Universidades Federais seguem liderando a oferta de vagas presenciais de qualidade, sendo responsáveis por aproximadamente dois terços das mais de um milhão de vagas públicas ofertadas em 2023 (BRASIL, 2024b).

Ademais, dados do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE) e da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) apontaram que 70,2% dos estudantes das IFES pertencem a famílias com renda inferior a um salário-mínimo e meio, o que reforça a urgência de políticas sustentáveis de Assistência Estudantil (FONAPRACE; ANDIFES, 2019). Entretanto, as Universidades enfrentam um contexto de crônica insuficiência orçamentária. Em fevereiro de 2024, a ANDIFES alertou o governo federal sobre o risco de paralisação de atividades básicas, em razão de um orçamento inferior, em termos reais ao de 2017, comprometendo não apenas a manutenção cotidiana das instituições, mas também a efetividade das Políticas de Permanência e de Assuntos Estudantis (ANDIFES, 2024a; 2024b).

O subfinanciamento, agravado pela inflação e pelo aumento dos custos operacionais, vem impactando as condições físicas e pedagógicas das Universidades. Embora o novo PAC preveja investimentos em infraestrutura até 2026, o foco nas obras não supre as demandas por custeio. Estimativas do FORPLAD/ANDIFES apontam um déficit de R\$ 2,5 bilhões para o funcionamento adequado das 69 Universidades Federais em 2024 (ANDIFES, 2024b). A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por exemplo, teve seu orçamento de investimentos reduzido em 92,8% entre 2015 e 2024, comprometendo ações fundamentais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e levando à suspensão de iniciativas voltadas à Permanência (UFSC; SEPLAN, 2024).

Diante desse cenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) incluiu a Assistência Estudantil em sua lista nacional de riscos em 2024, evidenciando falhas nos mecanismos de financiamento, acompanhamento e execução (TCU, 2024). Com previsão orçamentária de R\$ 1,5 bilhão para atender cerca de 400 mil estudantes, o PNAES enfrenta a difícil tarefa de cumprir seus objetivos com recursos claramente insuficientes (BRASIL, 2024e).

Nesse contexto de tensões orçamentárias e desafios estruturais, torna-se necessário mapear e compreender as estratégias institucionais adotadas pelas Universidades Federais diante do descompasso entre a expansão do acesso e os limites orçamentários que ameaçam a consolidação de políticas de Permanência Estudantil. O enfrentamento dessas contradições requer não apenas ações emergenciais, mas também uma reconfiguração da concepção de Assistência Estudantil como direito social e condição estruturante da democratização do ensino superior.

A pesquisa parte de levantamento bibliográfico e documental, com base em reportagens, comunicados, relatórios e documentos institucionais oficiais, além de dados organizados por órgãos como o Ministério da Educação (MEC), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o Manual Técnico de Orçamento (MTO), o Sistema Integrado de Orçamentos Públicos (SIOP) e o Censo da Educação Superior. Também são considerados documentos elaborados por entidades representativas, como a ANDIFES, o FONAPRACE e a APUFSC, bem como os marcos regulatórios que orientam as ações de Assistência Estudantil no país.

Ao reunir essas fontes, o estudo busca mapear os desafios enfrentados pelas Universidades e examinar as estratégias adotadas para manter ativas as políticas de apoio aos estudantes. A intenção é compreender até que ponto essas ações têm sido eficazes diante das restrições orçamentárias impostas e quais os limites e possibilidades para a consolidação de

uma política pública de assistência que, mais do que compensatória, seja reconhecida como um direito social e uma dimensão da democratização do ensino superior.

## **2. Orçamento Público: Conceito, Diretrizes, Princípios, Execução e Controle**

Assim como uma família organiza seu orçamento para garantir que todas as despesas sejam cobertas ao longo do mês, o governo também precisa planejar como utilizar os recursos arrecadados por meio dos impostos pagos por cidadãos e empresas. Esse planejamento anual é formalizado no orçamento público, que detalha as receitas previstas e as despesas autorizadas para cada área, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Quando a arrecadação não é suficiente para cobrir todas as necessidades, o governo pode recorrer a empréstimos ou emitir títulos para complementar os recursos. As decisões tomadas nesse processo impactam diretamente a vida das pessoas, tornando importante compreender como os recursos públicos são administrados (GADELHA, 2017).

Conforme a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a definição de orçamento público dada por meio de Gadelha (2017), é:

“O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo” (GADELHA, 2017 p. 4).

De acordo com a Controladoria-Geral da União:

“Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes” (BRASIL, [s.d.], s/p).

De acordo com Aliomar de Andrade Baleeiro (1978), a definição de orçamento público:

“[...] o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo lhe autoriza, por certo período, e em pormenor, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei” (BALEEIRO, 2002, p66).

Dessa maneira, entende-se como orçamento público, o instrumento pelo qual o governo planeja e organiza suas receitas e despesas, alinhando-as às prioridades estabelecidas pela administração pública. De acordo com o Manual de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU, 2020), a governança pública consiste em práticas que orientam a gestão do orçamento público, garantindo que os recursos financeiros sejam planejados, alocados e controlados de forma eficiente e transparente. Esse conjunto de ações assegura que o orçamento seja utilizado alinhado às prioridades institucionais e às demandas da sociedade, promovendo uma aplicação responsável e resultados efetivos na oferta de serviços e políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, estabelece que o Poder Executivo é responsável por elaborar três leis orçamentárias: o Plano Plurianual (PPA), que define as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente; e a LOA, que estima as receitas e fixa as despesas para o ano. Esses instrumentos são interdependentes e garantem a continuidade das Políticas Públicas e a transparência na gestão.

O artigo 166 da Constituição Federal define as regras para o processo legislativo orçamentário e autoriza o Congresso Nacional a apresentar emendas aos projetos de lei orçamentária, inclusive as chamadas emendas impositivas, que obrigam o Executivo a executar parte do orçamento conforme a indicação parlamentar (BRASIL, 1988). Esse instrumento amplia a participação do Legislativo na definição das prioridades do país e reforça o compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos (TCU, 2020).

De acordo com o Congresso Nacional, um dos principais responsáveis por organizar esse processo é a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), composta por deputados e senadores. Ela analisa e dá parecer sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Também cabe à CMO fiscalizar a execução orçamentária e avaliar como os recursos estão sendo aplicados. As emendas aos projetos são apresentadas por meio de sistema eletrônico, obedecendo critérios específicos definidos para cada tipo de proposição (BRASIL, [s.d.]).

Segundo o Manual Técnico de Orçamento (MTO) 2025, os princípios orçamentários são diretrizes que orientam a criação, execução e fiscalização do orçamento público, buscando garantir clareza, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos. Esses princípios são aplicados a todos os níveis de governo e estão fundamentados tanto em normas constitucionais quanto em leis infraconstitucionais. O princípio da unidade estabelece que cada ente federativo deve criar um único orçamento, que reúna todas as receitas e despesas em um único documento. Já o princípio da universalidade determina que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve abranger todas as receitas e despesas de todos os órgãos, poderes e entidades públicas (BRASIL, 2024d).

A anualidade, por sua vez, estabelece que o orçamento deve ser elaborado para um período de um ano, correspondente ao ano civil. O princípio da exclusividade exige que a LOA contenha apenas itens relacionados à previsão de receitas e à fixação de despesas, com algumas exceções, como autorizações para créditos suplementares. O orçamento também deve ser registrado pelo valor total das receitas e despesas, sem deduções, como estabelece o princípio do orçamento bruto. Por fim, o princípio da não vinculação da receita de impostos impede que as receitas sejam destinadas a despesas específicas, salvo algumas exceções, como saúde e educação. Esses princípios asseguram um orçamento público claro, transparente e eficiente, facilitando o controle sobre a arrecadação e o uso dos recursos (BRASIL, 2024d).

Assim, a execução e o controle do orçamento público também são orientados pela Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas para a apresentação e classificação das receitas e despesas públicas, com o objetivo de garantir a transparência na administração dos recursos financeiros. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe limites aos gastos públicos, buscando promover a estabilidade fiscal e o cumprimento dos princípios de controle e transparência. Ambas as legislações são fundamentais para assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, orientando a União, os Estados e os Municípios a cumprirem suas obrigações financeiras de maneira responsável e alinhada às necessidades sociais (BRASIL, 1964; BRASIL, 2000; BRASIL, 2024d).

### **3. A Situação Orçamentária nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)**

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras enfrentam, nos últimos anos, um cenário crescente de restrições orçamentárias que ameaça diretamente sua capacidade de funcionamento, manutenção e expansão. Esse quadro se tornou alarmante em 2024, quando a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) emitiu um ofício aos ministros da Fazenda e da Educação alertando sobre a gravidade da situação financeira dessas instituições. O documento destaca a urgência de uma recomposição orçamentária diante dos cortes previstos na proposta orçamentária para o ano.

Apesar de um breve alívio em 2023, os recursos destinados às universidades em 2024 sofreram novas reduções, aprofundando a crise. O orçamento de capital – voltado a investimentos em infraestrutura, equipamentos e modernização – alcançou o menor valor da série histórica desde 2015. Segundo levantamento do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração da ANDIFES/FORPLAD (2024a), seria necessária uma recomposição de ao menos R\$ 2,5 bilhões para restabelecer os patamares observados em 2017, considerados mais adequados para a sustentabilidade das instituições.

A preocupação também se estende ao planejamento para 2025, uma vez que a manutenção do atual nível de subfinanciamento poderá comprometer não apenas a qualidade, mas a própria continuidade de diversas atividades acadêmicas, administrativas e científicas. A Tabela 1, a seguir, apresenta a evolução do orçamento discricionário das universidades federais na última década, em valores corrigidos pelo IPCA e sem considerar emendas parlamentares, com base em dados do Tesouro Nacional (ANDIFES, 2024b):

Tabela 1 – Histórico do orçamento discricionário das Universidades Federais, com correção pelo IPCA

Anos:	Orçamento de Custeio	Orçamento de Capital	Orçamento Total
2015	R\$ 8.709.150.295	R\$ 4.421.927.370	R\$ 13.131.077.665
2016	R\$ 8.398.988.773	R\$ 2.464.828.928	R\$ 10.863.817.701
2017	R\$ 7.368.151.103	R\$ 1.523.824.496	R\$ 8.891.975.599
2018	R\$ 7.322.818.788	R\$ 612.032.461	R\$ 7.934.851.249
2019	R\$ 7.128.212.754	R\$ 432.943.624	R\$ 7.561.156.378
2020	R\$ 6.490.178.718	R\$ 708.990.671	R\$ 7.199.169.389
2021	R\$ 4.935.811.936	R\$ 436.333.039	R\$ 5.372.144.976
2022	R\$ 5.249.008.891	R\$ 476.694.155	R\$ 5.725.703.046
2023	R\$ 6.057.992.619	R\$ 452.518.626	R\$ 6.510.511.246
2024	R\$ 5.858.787.449	R\$ 177.274.002	R\$ 6.036.061.451

Fonte: Adaptado de FORPLAD/ANDIFES, 2024

Esse declínio orçamentário afeta diretamente as despesas discricionárias das universidades, aquelas voltadas ao custeio das atividades essenciais, como segurança, limpeza, assistência estudantil, energia elétrica, água, insumos laboratoriais e manutenção predial. Com recursos cada vez mais escassos, muitas instituições relatam dificuldades para manter serviços básicos funcionando até o final do exercício financeiro. O risco de paralisação de atividades acadêmicas e administrativas se torna real, sobretudo nas universidades com menor arrecadação própria e situadas em regiões com maiores desafios socioeconômicos.

O subfinanciamento crônico compromete também o papel estratégico das universidades federais no desenvolvimento científico, tecnológico e social do país. Sem orçamento adequado, projetos de pesquisa são interrompidos, ações de extensão são reduzidas e programas de apoio à permanência estudantil, necessários para a inclusão social, perdem capacidade de atendimento. Esse cenário agrava desigualdades e mina esforços para democratizar o acesso e garantir condições dignas de permanência no ensino superior público.

A análise do orçamento das Universidades Federais, considerando os valores corrigidos pelo IPCA do período, indicam um processo de desmantelamento progressivo, com cortes severos, principalmente no orçamento de capital, destinado a investimentos em infraestrutura e inovação tecnológica, que sofreu uma redução de 96 por cento nos últimos 10 anos, caindo de R\$ 4,421 bilhões para R\$ 177 milhões, comprometendo a execução de projetos estruturantes e incorporações de novas tecnologias para o ensino, a pesquisa e a extensão, impedindo a adaptação das universidades às exigências contemporâneas.

Ao mesmo tempo, a redução do orçamento de custeio também foi significativa quando ajustada pela inflação. Em valores corrigidos, o Orçamento de Custeio caiu de R\$ 8,7 bilhões em 2015 para R\$ 4,9 bilhões em 2021, representando uma diminuição de 43 por cento. Mesmo com uma leve recuperação em 2022 e 2023, o valor permanece insuficiente para garantir o

funcionamento das Universidades, já que a inflação e o aumento dos custos operacionais das instituições não foram acompanhados por um aumento correspondente no orçamento.

A escassez progressiva de recursos tem afetado diretamente o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), comprometendo a continuidade das atividades acadêmicas, científicas e de extensão que realizam em todo o país. A falta de orçamento adequado atinge desde aspectos básicos da manutenção até áreas estratégicas, como inclusão social, permanência estudantil, inovação e desenvolvimento regional. A realidade imposta por essa limitação orçamentária é dura: sem recursos suficientes, as instituições adiam investimentos importantes, enfrentam restrições operacionais e têm cada vez mais dificuldade para manter suas estruturas em funcionamento.

Ademais, a ausência de previsibilidade financeira impede o planejamento de médio e longo prazo, o que fragiliza a gestão e reduz a capacidade de resposta das IFES frente às demandas crescentes da sociedade. A consequência não se limita ao campo da infraestrutura ou à suspensão de projetos. O impacto atinge a essência do papel que essas instituições desempenham na formação de profissionais, na produção de conhecimento e na construção de caminhos para diminuir desigualdades sociais.

#### 4. A Situação Orçamentária na UFSC

A situação orçamentária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se mostra cada vez mais preocupante, sobretudo quando se leva em conta o impacto da inflação sobre os recursos disponíveis. Embora os valores destinados ao custeio aparentem estabilidade em termos nominais, a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) prova que esses recursos não acompanham o aumento dos custos operacionais e das demandas da instituição. Por outro lado, o orçamento de capital, fundamental para investimentos em infraestrutura, equipamentos e inovação tecnológica, sofreu uma redução ainda mais severa, comprometendo a capacidade da UFSC de modernizar suas instalações e responder às necessidades atuais de ensino, pesquisa e extensão.

Tabela 2 – Histórico do orçamento discricionário da UFSC, com correção pelo IPCA

Ano:	Custeio:	Capital:	Total:
2015	R\$ 213.523.122	R\$ 91.835.735	R\$ 305.358.857
2016	R\$ 224.468.141	R\$ 43.527.946	R\$ 267.996.086
2017	R\$ 196.103.420	R\$ 37.670.299	R\$ 233.773.719
2018	R\$ 194.466.952	R\$ 8.318.046	R\$ 202.784.998
2019	R\$ 193.253.124	R\$ 6.772.102	R\$ 200.025.226
2020	R\$ 177.055.747	R\$ 10.415.487	R\$ 187.421.233
2021	R\$ 133.437.739	R\$ 9.457.639	R\$ 142.895.377
2022	R\$ 130.451.185	R\$ 5.089.070	R\$ 135.540.256
2023	R\$ 151.639.103	R\$ 5.777.954	R\$ 157.417.057
2024	R\$ 155.805.188	R\$ 6.553.220	R\$ 162.358.388

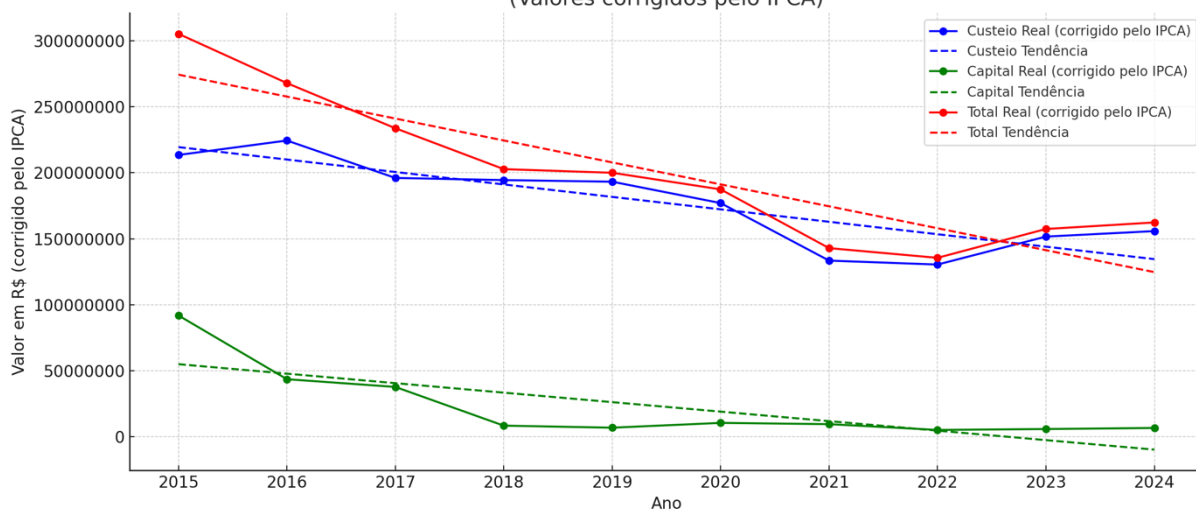
Fonte: Adaptado de UFSC/SEPLAN, 2025

Os dados apresentados na Tabela 2, que exibem o histórico do orçamento discricionário da UFSC corrigido pelo IPCA e considerando apenas os recursos oriundos do Tesouro Nacional, apontam para uma trajetória de retração significativa ao longo do período de 2015 a 2024. O orçamento de custeio, responsável pelas despesas essenciais como manutenção, serviços e insumos, caiu de aproximadamente R\$ 213 milhões em 2015 para cerca de R\$ 130 milhões em 2022. Embora haja uma recuperação discreta prevista para os anos seguintes, com valores em torno de R\$ 155 a 160 milhões, esses números ainda permanecem muito aquém do necessário para suprir as crescentes necessidades institucionais.

Em relação ao orçamento de capital, a redução é ainda maior. De cerca de R\$ 92 milhões em 2015, os recursos destinados a investimentos despencaram para menos de R\$ 7 milhões em 2024, o que representa uma retração superior a 90%. Essa queda abrupta limita fortemente a capacidade da UFSC de implementar projetos estruturantes, adquirir equipamentos modernos e acompanhar as transformações tecnológicas essenciais para o desenvolvimento acadêmico e científico.

Quando somados, os orçamentos de custeio e capital refletem uma tendência clara de redução expressiva, com o total passando de R\$ 305 milhões em 2015 para R\$ 135 milhões em 2022, uma queda de cerca de 56%. Apesar da leve recuperação projetada para 2023 e 2024, com o orçamento chegando a R\$ 157 e R\$ 162 milhões respectivamente, o montante permanece insuficiente para garantir o funcionamento pleno da universidade e o aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica e à sociedade.

Figura 1: Fonte de Recursos do Tesouro: Custeio e Capital (UFSC, 2015-2024) – corrigido pelo IPCA (base 2024)  
Evolução Orçamentária da UFSC (2015-2024) com Linha de Tendência (Valores corrigidos pelo IPCA)



Fonte: Elaborada pelos autores.

A Figura 1 ilustra essa trajetória orçamentária da UFSC entre 2015 e 2024, destacando as fontes de recursos do Tesouro para custeio e capital, assim como a soma de ambos e suas respectivas linhas de tendência. O gráfico mostra a queda constante dos recursos ao longo da última década, sinalizando o impacto negativo tanto sobre as despesas de manutenção quanto sobre os investimentos estratégicos da instituição. A tímida recuperação recente não compensa as perdas acumuladas e reforça a urgência da recomposição dos recursos para assegurar a continuidade das atividades da UFSC.

Essa crise financeira vem sendo amplamente divulgada e debatida. A Associação dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (APUFSC) ressalta que a redução contínua dos recursos tem comprometido a manutenção das atividades acadêmicas, científicas e administrativas da instituição. Em entrevista coletiva, o reitor da UFSC declarou que o orçamento previsto para 2025 cobre apenas as despesas até outubro, colocando em xeque o funcionamento da universidade nos meses seguintes. O déficit orçamentário de 2024 atingiu R\$ 17 milhões, e a previsão para 2025 aponta para um agravamento da situação, com um déficit adicional estimado em R\$ 12 milhões. Para mitigar os impactos, a gestão adotou medidas emergenciais, como o redirecionamento de R\$ 325 mil às unidades de ensino e a revisão de contratos com prestadores de serviços terceirizados. No entanto, essas ações são insuficientes para cobrir integralmente o déficit orçamentário.

Frente à gravidade do quadro, o reitor destacou a necessidade premente de mobilização da sociedade civil, dos parlamentares e das instâncias governamentais, com o objetivo de garantir a recomposição dos recursos e assegurar a continuidade das atividades da UFSC no curto e médio prazo. Essa mobilização é fundamental para que a universidade possa continuar desempenhando seu papel histórico como agente de transformação social, promotora da redução das desigualdades e do desenvolvimento regional por meio da educação, da pesquisa e da inovação (APFUSC, 2025).

## **5. As Ações e os Programas de Assistência Estudantil na UFSC**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE), desenvolve um conjunto de ações voltadas ao apoio de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas ações incluem bolsas e auxílios financeiros, moradia, atendimento psicológico e pedagógico, alimentação, transporte e inclusão digital (UFSC, 2025). No entanto, a execução desses programas está diretamente ligada à disponibilidade orçamentária, o que limita a extensão e a continuidade das iniciativas (BRASIL, 2024a).

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Portaria Normativa nº 39/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, estrutura a política de apoio aos estudantes das instituições federais. A sanção da Lei nº 14.914/2024 conferiu ao programa caráter permanente, garantindo maior estabilidade jurídica para seu financiamento e execução. Essa legislação atribui ao Ministério da Educação a responsabilidade por definir as diretrizes e repassar os recursos, enquanto a gestão local fica a cargo das Universidades. Entre os benefícios contemplados estão auxílios para moradia, transporte, alimentação, creche, apoio pedagógico e isenção no Restaurante Universitário. A institucionalização definitiva do PNAES trouxe também a necessidade de novas exigências em termos de prestação de contas e monitoramento dos resultados (BRASIL, 2007; 2010; 2024a).

Na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Assistência Estudantil está organizada em três eixos interligados que buscam garantir não apenas a Permanência, mas também o bem-estar e a formação ampliada dos estudantes. O primeiro eixo concentra-se na promoção de condições materiais básicas, por meio da concessão de auxílios financeiros que viabilizam a continuidade dos estudos. O segundo está voltado à formação integral, incentivando a participação discente em atividades acadêmicas, culturais e esportivas que favorecem a integração universitária e o desenvolvimento pessoal e profissional (UFSC, 2020; 2022; 2024). Já o terceiro eixo contempla o atendimento e o acompanhamento psicossocial, voltado ao acolhimento e à escuta de estudantes em situações de vulnerabilidade, reforçando a dimensão subjetiva do apoio institucional.

No entanto, esse modelo integrado tem sido afetado de forma significativa pela crise orçamentária. Desde 2018, os programas vinculados à formação e à mobilidade estudantil foram suspensos, como a Viagem de Estudo e a Participação Coletiva em Eventos, conforme informações da PRAE. Em 2024, o Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos também foi interrompido, sem previsão de retomada (UFSC, 2023; 2025). Por dependerem de recursos discricionários oriundos do Tesouro Nacional, esses programas se tornaram especialmente vulneráveis ao subfinanciamento, o que compromete diretamente as ações que, embora não estejam associadas à assistência material imediata, são centrais para a formação cidadã e acadêmica dos estudantes.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da UFSC reconhece a Assistência Estudantil como uma diretriz estratégica, estabelecendo metas, indicadores e instrumentos de monitoramento para orientar a aplicação dos recursos públicos e garantir a

efetividade das ações, em alinhamento com as políticas de democratização do ensino superior (UFSC, 2020). A Figura 2 apresenta as ações de Assistência Estudantil da UFSC:

Figura 2 – Ações de Assistência Estudantil na UFSC: Objetivos e Definições



Fonte: Elaborada pelos Autores, 2025.

A PRAE, por meio do DPE/PRAE 2024, busca apoiar os estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ao oferecer uma série de auxílios e bolsas que ajudam a garantir que eles possam continuar seus estudos sem que a falta de recursos seja um impeditivo. Para poder acessar esses benefícios, é necessário que o estudante tenha o Cadastro PRAE com status "Análise Concluída" ou "Validação de Renda Deferida", comprovando uma renda bruta mensal per capita de até 1,5 salário-mínimo. Além disso, é preciso estar matriculado em um curso de graduação presencial na UFSC, estar regular com o setor financeiro da PRAE e cumprir a carga horária mínima exigida no projeto pedagógico do curso (UFSC/PRAE, 2025).

Entre os benefícios oferecidos, a Bolsa Estudantil é uma das principais, com a prioridade de atendimento voltada para estudantes em primeira graduação. Ela exige que o estudante esteja em dia tanto com sua situação acadêmica quanto financeira. Já o Auxílio Creche destina-se aos estudantes que têm a responsabilidade legal ou guarda de crianças de até seis anos. Para esse auxílio, é necessário apresentar documentos como a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência e a confirmação de que a criança mora no mesmo domicílio que o estudante (UFSC/PRAE, 2025).

Para os estudantes que vivem em locais distantes do campus ou em áreas rurais sem transporte coletivo diário, o Auxílio Moradia oferece uma alternativa para ajudar nas despesas. Para obter esse auxílio, o estudante precisa ter seus dados atualizados no Cadastro Acadêmico Geral (CAGR) e comprovar que está cumprindo a carga horária mínima do curso. O PAIQ (Programa de Apoio à Inclusão de Qualificação), por sua vez, é destinado a estudantes indígenas e quilombolas, com o objetivo de promover sua Permanência e inclusão no ambiente acadêmico (UFSC/PRAE, 2025).

Além desses, o Auxílio Deslocamento oferece suporte para estudantes que dependem de transporte público para chegar ao campus, enquanto o Restaurante Universitário (RU) isenta o pagamento das refeições para aqueles com cadastro PRAE ativo, que utilizam o serviço diariamente. O Auxílio Alimentação, por fim, é voltado para os estudantes de Medicina que estão no Internato Médico e realizam estágios fora das dependências da UFSC, desde que indicados pela coordenação do curso.

Tabela 3 – Valores e Resultados dos Editais dos Programas de Permanência da PRAE/UFSC – 2024:

Programa	Bolsa Estudantil	Auxílio Creche	Auxílio Moradia	PAIQ	Auxílio Deslocamento	RU
Valor da Bolsa/Auxílio	Até fev/24: R\$ 878,88; Mar/24: R\$ 919,48	R\$ 771,00	R\$ 300,00	Até fev/24: R\$ 878,88; Mar/24: R\$ 941,58	R\$ 7,47 a R\$ 154,38 (ajuste mensal até mar/25)	R\$ 50,00 por semana
Total de Inscrições	1077	30	1612	187	1358	68
Inscrições Indeferidas	44	22	25	0	0	0
Vagas Concedidas	371	8	957	187	1358	68
Inscrições Não Atendidas	662	0	630	0	0	0
% Atendimento	35,91%	100,00%	60,30%	100,00%	100,00%	100,00%
Demanda Não Atendida	64,09%	0,00%	39,70%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Adaptado de UFSC/PRAE, 2025

A análise dos programas de Assistência Estudantil oferecidos pela PRAE em 2024 mostra um panorama marcado por diferentes graus de atendimento às demandas dos estudantes. Alguns auxílios conseguiram contemplar a totalidade dos inscritos, indicando uma clara priorização por parte da gestão universitária, enquanto outros enfrentaram limitações na capacidade de acolhimento.

Os dados mostram que cinco programas de Permanência alcançaram 100% de atendimento entre os estudantes com inscrições deferidas: Auxílio Creche, PAIQ (voltado a estudantes indígenas e quilombolas), Auxílio Deslocamento, Restaurante Universitário (RU) e Auxílio Alimentação Medicina. No caso do Auxílio Creche, embora apenas 8 das 30 inscrições tenham sido deferidas, todas essas foram atendidas, o que aponta para uma aplicação rigorosa dos critérios de elegibilidade. O mesmo ocorre com o PAIQ e o Auxílio Deslocamento, que conseguiram absorver integralmente toda a demanda aprovada: 187 e 1.358 estudantes, respectivamente. Esses números indicam uma atenção especial a públicos que enfrentam barreiras específicas para sua Permanência na universidade, seja por fatores étnico-raciais, socioeconômicos ou logísticos. A garantia de acesso ao RU também aparece como um ponto de estabilidade, reforçando a centralidade da alimentação na política de Permanência (UFSC/PRAE, 2025).

Por outro lado, programas de assistência mais amplos, como a Bolsa Estudantil e o Auxílio Moradia, não conseguiram acompanhar a dimensão da procura. A Bolsa Estudantil, que teve 1.077 inscrições, atendeu apenas 371 estudantes, o que representa pouco menos de 36% do total. Isso significa que quase dois terços dos inscritos ficaram de fora, revelando um dos principais gargalos do sistema de apoio estudantil. Já o Auxílio Moradia, com 1.612 inscrições e 957 concessões, alcançou um índice de atendimento superior, mas ainda insuficiente: pouco mais de 60% dos estudantes foram contemplados. Isso evidencia um esforço de ampliação, embora distante do ideal frente à crescente demanda de estudantes que residem longe de seus campi de origem e enfrentam dificuldades financeiras para manter moradia nas cidades universitárias (UFSC/PRAE, 2025).

Em linhas gerais, a análise demonstra que a universidade tem concentrado esforços em atender demandas consideradas mais urgentes ou associadas a grupos historicamente vulnerabilizados. A totalidade de atendimento nos programas de alimentação, deslocamento e políticas afirmativas reforça essa percepção. No entanto, o número elevado de estudantes não atendidos em programas de caráter mais geral, como moradia e bolsa estudantil, acende um sinal de alerta. A desigualdade no alcance das políticas evidencia a necessidade de repensar o

orçamento destinado à Permanência, assim como de buscar fontes alternativas de financiamento. Além disso, torna-se fundamental ampliar a transparência dos critérios utilizados para o indeferimento de solicitações, especialmente quando há altas taxas de reprovação, como no caso do Auxílio Creche, onde mais de 70% das inscrições foram indeferidas (UFSC/PRAE, 2025).

Em 2024, os Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) consolidaram-se como uma das principais políticas de assistência estudantil da instituição, ao servirem um total de 2.127.611 refeições ao longo do ano. A expressiva média de cerca de 9 mil refeições diárias apenas na unidade Trindade, que respondeu por 1.463.247 refeições, cerca de 69% do total, evidencia a centralidade desse serviço no cotidiano acadêmico da universidade. As demais unidades também desempenharam papel relevante no atendimento à comunidade universitária. O Restaurante do Centro de Ciências Agrárias (CCA) serviu 201.962 refeições, enquanto as unidades de Araranguá e Joinville registraram 155.849 e 148.576 refeições, respectivamente. As menores demandas ocorreram nos campi de Curitiba com 79.947 e Blumenau com 78.030, o que reflete tanto o porte dos campi quanto a infraestrutura disponível em cada localidade (UFSC/PRAE, 2025).

Os números demonstram mais do que estatísticas operacionais: eles refletem a importância estratégica dos RUs no combate à insegurança alimentar e na promoção da permanência estudantil. Para garantir esse funcionamento em larga escala, é necessária a alocação de uma parcela significativa dos recursos orçamentários da universidade. Os custos operacionais incluem não apenas a aquisição de alimentos, mas também a manutenção de equipes, equipamentos e infraestrutura, exigindo planejamento financeiro contínuo e prioridade na gestão orçamentária (UFSC/PRAE, 2025).

Segundo os dados do Portal da Transparência referentes à Ação 4002 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) foi responsável pela execução de cerca de R\$ 36,2 milhões, equivalentes a 9,57% do total destinado às dez instituições que mais aplicaram recursos nessa ação no ano de 2024 (BRASIL, 2024f). Esse valor reflete a distribuição dos recursos para atender diferentes demandas dos estudantes, incluindo auxílios para alimentação, transporte, moradia, além de suporte pedagógico e psicológico.

O Relatório de Evasão e Retenção da Universidade Federal de Santa Catarina (2024c) aponta que políticas públicas como o Programa de Ações Afirmativas (PAA) e a Lei de Cotas têm desempenhado um papel importante na ampliação do acesso ao ensino superior, especialmente entre estudantes de escolas públicas, negros, indígenas e pessoas de baixa renda. Embora os estudantes indígenas apresentem a maior taxa de conclusão (59,7%), a evasão ainda é significativa entre pretos, pardos e homens, especialmente aqueles que ingressaram por cotas PPI com renda superior a 1,5 salário-mínimo. Além disso, a evasão cresce com a idade, com um pico entre os 20 e 23 anos e tendência de aumento após os 30, o que indica que o desafio da permanência vai além do acesso, refletindo desigualdades estruturais que se mantêm mesmo após o ingresso na universidade.

A expansão das vagas com o Reuni ampliou as oportunidades, mas também expôs fragilidades na adaptação dos estudantes e na capacidade da infraestrutura universitária. Para enfrentar esses obstáculos, é necessário reforçar os mecanismos de apoio acadêmico e emocional, com acompanhamento constante ao longo da trajetória dos alunos. O problema é que o principal programa responsável por financiar essas ações, o PNAES, não consegue atender à crescente demanda do novo perfil estudantil, mais diverso e com necessidades mais complexas. Apesar dos esforços da universidade em ampliar a assistência e revisar os critérios de atendimento, a limitação de recursos compromete a efetividade das políticas de inclusão, colocando em risco justamente aquilo que elas pretendem garantir: não apenas o acesso, mas a permanência com condições dignas até a conclusão do curso. (UFSC, 2024c).

A dificuldade de se manter no ensino superior vai além do acesso às vagas. Em 2024, o programa de bolsa Permanência consegue alcançar apenas cerca de um terço dos estudantes que deles necessitam, o que amplia as barreiras para quem depende desse apoio (UFSC/PRAE, 2024). Em cidades como Florianópolis, sede da UFSC, o cenário é ainda mais desafiador. Segundo dados divulgados pela Fundação de Pesquisas Econômicas (FIPE), por meio do G1 (2025), a cidade foi classificada como a terceira cidade mais cara do Brasil para se viver de aluguel. O valor médio do metro quadrado atinge R\$ 54,97, o que significa que, para alugar um imóvel de 50 m<sup>2</sup>, o custo mensal chega a R\$ 3.270,00. Diante disso, muitos estudantes, especialmente os que vêm de outras regiões, enfrentam um peso financeiro incompatível com suas condições, comprometendo diretamente sua Permanência na UFSC.

## **6. Considerações Finais**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE), tem se dedicado a implementar ações de grande importância para a Permanência de seus estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas ações são fundamentais para garantir o acesso e a Permanência de estudantes de diferentes perfis e condições sociais no ensino superior, permitindo a concretização dos direitos educacionais de um público que, historicamente, enfrentou barreiras de acesso.

A execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem se mostrado essencial nesse contexto. A sanção da Lei nº 14.914/2024, que conferiu ao PNAES caráter permanente, proporcionando maior estabilidade jurídica para a continuidade das ações de Assistência Estudantil, assegurando que o Ministério da Educação, juntamente com as Universidades, possa planejar e executar as Políticas Públicas voltadas para os estudantes em vulnerabilidade. Porém, a efetividade dessas políticas depende diretamente da disponibilidade orçamentária, o que ainda representa um desafio para a UFSC, especialmente quando observamos o elevado número de estudantes que não são atendidos pela totalidade dos programas disponíveis, como a Bolsa Estudantil e o Auxílio Moradia.

Analisando os programas em 2024, ficou evidente que as iniciativas que visam atender grupos mais vulneráveis, como o Auxílio Creche, o PAIQ, o Auxílio Deslocamento e o Restaurante Universitário, têm sido implementados de forma mais eficiente, atendendo a uma grande parte da demanda. No entanto, a alta procura por benefícios como a Bolsa Estudantil e o Auxílio Moradia demonstra uma discrepância entre a oferta e a demanda, colocando em evidência a necessidade de expansão dos recursos destinados à Assistência Estudantil.

O aumento das taxas de evasão, especialmente entre os estudantes pretos, pardos e homens, sobretudo aqueles que ingressaram por cotas PPI com renda superior a 1,5 salário-mínimo, aponta para a necessidade de uma revisão nas políticas de apoio, com foco no acompanhamento contínuo e na ampliação das ações de suporte psicopedagógico. Além disso, a elevada carga financeira para morar em cidades universitárias, como Florianópolis, agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade socioeconômica de muitos alunos, comprometendo sua Permanência acadêmica. A incapacidade de ampliar a oferta de moradias estudantis e de suportar o elevado custo do Restaurante Universitário coloca em risco o objetivo de garantir a igualdade de oportunidades dentro da universidade.

Os dados também demonstram que os programas de formação acadêmica e mobilidade estudantil têm enfrentado desafios significativos devido à suspensão de recursos discricionários, impactando negativamente a experiência acadêmica dos estudantes, especialmente na dimensão da internacionalização e da participação em eventos acadêmicos. Esses cortes, somados ao subfinanciamento dos programas, evidenciam a fragilidade das

Políticas Públicas de Educação Superior, que precisam ser mais bem estruturadas para enfrentar a crescente demanda por apoio à Permanência Estudantil.

Em face desses desafios, é necessário que a UFSC busque alternativas de financiamento e diversifique as fontes de recursos, além de trabalhar para melhorar a transparência nos processos de concessão de auxílios. A ampliação da oferta de recursos e a reestruturação dos critérios de elegibilidade são medidas necessárias para garantir que todos os estudantes que necessitam de apoio possam contar com o auxílio adequado para concluir sua trajetória acadêmica com êxito.

## 7. Referências

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (APUFSC). **UFSC receberá R\$ 8 milhões a menos que o previsto para o orçamento de 2025**. 11 abr. 2025. Disponível em: <https://www.apufsc.org.br/2025/04/11/ufsc-recebera-r-8-milhoes-a-menos-que-o-previsto-para-o-orcamento-de-2025/>. Acesso em: 5 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (Andifes). **Ata da 165ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, realizada em 22 de fevereiro de 2024**. Brasília, DF: Andifes, 2024a. Disponível em: [https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Ata\\_da\\_165AA\\_Reuniao\\_Extraordinaria\\_do\\_Conselho\\_Pleno\\_assinado\\_assinado.pdf](https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Ata_da_165AA_Reuniao_Extraordinaria_do_Conselho_Pleno_assinado_assinado.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (Andifes). **Ofício Andifes nº 107/2024, de 16 de maio de 2024, ao Ministro da Fazenda Fernando Haddad**. Brasília, DF: Andifes, 2024b. Disponível em: [https://wp.info.ufrn.br/admin/portal-ufrn/wp-content/uploads/sites/3/2024/05/Oficio\\_Andifes\\_107\\_2024\\_15.05.24\\_Haddad\\_final\\_assinado.pdf](https://wp.info.ufrn.br/admin/portal-ufrn/wp-content/uploads/sites/3/2024/05/Oficio_Andifes_107_2024_15.05.24_Haddad_final_assinado.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 16. ed. rev. e atual. por Dejalma de Campos. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

BRASIL. **Ação Orçamentária 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior**. Portal da Transparência, 2024f. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/programas-e-acoaes/acao/4002-assistencia-ao-estudante-de-ensino-superior?ano=2024>. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. **Congresso Nacional. Atribuições e legislação – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**. Brasília, DF: Congresso Nacional, [s.d.]. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/web/cmo/atribuicoes-e-legislacao>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

BRASIL. **Controladoria-Geral da União. Orçamento público**. [S.l.]: CGU, [s.d.]. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/orcamento-publico>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF: Brasil, 2007a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF: Brasil, 2010.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Diário Oficial da União: Poder Executivo, Brasília, DF, 17 mar. 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.** Brasília, DF: Brasil, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Diário Oficial da União: Poder Executivo, Brasília, 4 maio 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 jul. 2024a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Manual Técnico Orçamentário – MTO 2024.** Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação (MEC). Diretrizes para a Implementação do REUNI.** Brasília, DF: Brasil, 2007b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/diretrizesreuni.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação; INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep). MEC e Inep divulgam resultado do Censo Superior 2023.** Brasília, DF: Brasil, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-da-educacao-superior/mec-e-inep-divulgam-resultado-do-censo-superior-2023>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Nova Lei da Pnaes fortalece assistência e combate à evasão.** Brasília, DF: MEC, 8 jul. 2024c. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/nova-lei-da-pnaes-fortalece-assistencia-e-combate-a-evasao>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.** Brasília, DF: Brasil, 2007c. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. MEC vai ampliar assistência estudantil na educação superior.** Agência Gov, Brasília, DF, 12 jul. 2024e. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202407/pnaes-mec-vai-ampliar-assistencia-estudantil-na-educacao-superior>. Acesso em: 8 maio 2025.

BRASIL. **Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento: MTO 2025.** 6. ed. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2024d. Disponível em: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2025:MTO2025.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Relatório Preliminar Consolidado PNAES 2017**. Departamento de Desenvolvimento Social, Universidade de Brasília, 2025. Disponível em: [https://dds.dac.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Relatorio\\_Preliminar\\_Consolidado\\_PNAES\\_2017.pdf](https://dds.dac.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Relatorio_Preliminar_Consolidado_PNAES_2017.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União. Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal 2024**. Brasília, DF: TCU, 2024. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/55/C0/B5/DD/2B293910FDB48339E18818A8/Lista%20de%20Alto%20Risco%20da%20Administracao%20Publica%20Federal%202024.pdf>. Acesso em: 8 maio 2025.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança organizacional: aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU**. 3. ed. Brasília, DF: TCU, 2020. Disponível em: [https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial\\_basico\\_governanca\\_organizacional\\_3\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/FB/B6/FB/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_organizacional_3_edicao.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (FONAPRACE); ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES). **V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018**. Brasília, DF: FONAPRACE; ANDIFES, 2019. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

G1. **Florianópolis é a 3ª cidade mais cara do país para viver de aluguel; alta em SC fica acima da média**. G1 Santa Catarina, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2025/01/14/florianopolis-aluguel-precos-2024.ghtml>. Acesso em: 25 abr. 2025.

GADELHA, Sérgio Ricardo de Brito. **Entendendo o Orçamento Público**. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2017. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Relatório anual da UNESCO no Brasil, 2022**. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000384818\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000384818_por). Acesso em: 25 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Higher Education Global Data Report**. Paris: UNESCO, 2022a. Disponível em: <https://goo.su/Ohr8>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **The UNITWIN/UNESCO Chairs Programme: guidelines and procedures (revised March 2022)**. Paris: UNESCO, 2022b. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000380998>. Acesso em: 25 abr. 2025.

RAMALHO, Ludmila Eleonora Gomes. **Abordagem Avaliativa da Política de Assistência Estudantil em uma Instituição de Ensino Profissional**. 2013. 163 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, 2013. Disponível em: <https://www.mestrado.caedufjf.net/wp-content/uploads/2014/02/dissertacao-2011-ludmila-eleonora-gomes-ramalho.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis. Bolsas/Auxílios PRAE – UFSC 2024**. Florianópolis: UFSC/PRAE,

2024. Disponível em: <https://arquivos.ufsc.br/f/aac0d1533c584609a032/>. Acesso em: 8 maio 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). **Plano de Integridade 2020–2024**. Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://gestaodeintegridade.paginas.ufsc.br/files/2020/10/Plano-de-Integridade-2020-2024-UFSC.pdf>. Acesso em: 5 maio 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório de gestão 2020**. Florianópolis: UFSC, 2021. Disponível em: [https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2021/03/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2020-v\\_08-oficial.pdf](https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2021/03/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2020-v_08-oficial.pdf). Acesso em: 26 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório de gestão 2021**. Florianópolis: UFSC, 2022. Disponível em: [https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2022/04/Relatorio-de-Gestao-UFSC-2021-v\\_07.pdf](https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2022/04/Relatorio-de-Gestao-UFSC-2021-v_07.pdf). Acesso em: 24 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório de gestão 2022**. Florianópolis: UFSC, 2023. Disponível em: <https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2023/03/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2022-v.06.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório de gestão 2023**. Florianópolis: UFSC, 2024a. Disponível em: <https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2024/03/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2023.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório da Comissão de Evasão**. 2024b. Disponível em: [https://www.apufsc.org.br/wp-content/uploads/2024/12/relatorio\\_comissao\\_evasao\\_formatado.pdf](https://www.apufsc.org.br/wp-content/uploads/2024/12/relatorio_comissao_evasao_formatado.pdf). Acesso em: 25 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório Institucional Consolidado da UFSC – PET 2023**. Florianópolis, 2024c. Disponível em: <https://claa.paginas.ufsc.br/files/2024/07/RelatorioInstitucionalConsolidadodaUFSC-PET2023-final.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Relatório de gestão 2024**. Florianópolis: UFSC, 2025. Disponível em: <https://dpgi-seplan.ufsc.br/files/2025/03/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-UFSC-2024-v.02.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Secretaria de Planejamento e Orçamento. Superintendência de Orçamento. Execução orçamentária 2023 e projeção receita/despesa 2024**. Florianópolis: UFSC; SEPLAN, 2024. Disponível em: [https://reitoria.paginas.ufsc.br/files/2024/07/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7ament%C3%A1ria-2023-e-Proje%C3%A7%C3%A3o-Receita-Despesa-2024\\_ok-ULTIMA-VERS%C3%83O-resumida-1.pdf](https://reitoria.paginas.ufsc.br/files/2024/07/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7ament%C3%A1ria-2023-e-Proje%C3%A7%C3%A3o-Receita-Despesa-2024_ok-ULTIMA-VERS%C3%83O-resumida-1.pdf). Acesso em: 8 maio 2025.